



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação direta, via inexigibilidade, de 5 (cinco) inscrições, sendo 3 (três) presenciais e 2 (duas) online, para participação no “Congresso Excelência Gestão em Liderança”, ofertado pela empresa ENE Treinamentos Cursos e Eventos Eireli.

O valor da contratação é de R\$11.642,95 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela empresa a ser contratada, cujo preço restou devidamente justificado por meio das notas fiscais anexadas aos autos.

Com efeito, a disponibilidade orçamentária se apresenta no Pedido de Compras nº 2024/2524, validado por meio do despacho TJPA-DES-2024/200164.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, por meio do Parecer Jurídico nº 479/2024 – AJSEADM, concluiu pela conformidade legal e enquadramento da demanda aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, conforme previsão autorizativa do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº. 011 /2023 – SA, **avoco** o poder subdelegado por meio do art. 1º, I da mesma norma, ao passo que consoante delegação do artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023, **autorizo** a contratação pretendida.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes.

Belém, 17 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2024205304A

